Publicado no Jornal D.O.M.
Edição n.º 1905 Fls. 5
27/9/23
Funcionário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.511, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO MUNICIPAL EM DEFESA CIVIL E CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Esta lei institui a "Semana de Prevenção Municipal em Defesa Civil e a Criação da Medalha de Honra ao Mérito de Proteção e Defesa Civil", destinado a homenagear o cidadão, autoridades civis, militares, legislativas, judiciárias e/ou eclesiásticas e instituições que tenham se destacado por relevante contribuição ou participação nas atividades da Defesa Civil.

Art. 2.º Fica instituído o dia 28 de agosto de cada ano, como **"O DIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL".**

Art. 3.º A Medalha de Honra ao Mérito de Proteção e Defesa Civil do Município de Mangaratiba, terá o nome do **Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida, conhecido como Tião Biloquê**.

Art. 4.º A Semana de Prevenção Municipal em Defesa Civil, compreenderá o período de 7 dias, sendo o primeiro dia o "Dia Municipal da Defesa Civil".

Art. 5.º No dia municipal de Defesa Civil o poder público promoverá, dentre outras as seguintes medidas, na forma da lei:

I- Ciclo de Palestras nas Comunidades;

II- Divulgação do Plano de Contingência Municipal;

III-Divulgação das atividades da Defesa Civil ao atendimento à população;

IV - Entre outras atividades de atribuições previstas, em Legislação vigente, para o desenvolvimento da Defesa Civil Municipal de Mangaratiba;

Art. 6.º A Medalha **"Prefeito Tião Biloquê"** instituída pela presente Lei deverá ser outorgada pelo Prefeito Municipal de Mangaratiba, para homenagear aos Cidadãos, Autoridades Civis, Militares, Legislativas, Judiciárias e/ou Eclesiásticas e Instituições que tenham se destacado por relevante contribuição ou participação nas atividades da Defesa Civil, conforme proposta apresentada pelo responsável pela Secretaria Municipal da Defesa Civil.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 27 de setembro de 2023.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de lei nº. 08/2023 – Vereador autor Nilton Carlos Santiago Barros.